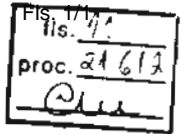




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Proc. 21.612)

RESOLUÇÃO Nº 437, DE 26 DE MARÇO DE 1997

Altera o Regimento Interno, para modificar o limite de apresentação de denominação por vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de março de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 4º do art. 138 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), acrescentado pela Resolução nº 415, de 16 de maio de 1995, passa a vigorar com esta redação:

“§ 4º Cada vereador só poderá apresentar anualmente dez denominações.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 415, de 16 de maio de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e sete (26.03.1997).


ORACI GOTARDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e sete (26.03.1997).


WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

*